



**CONTRATO Nº 018/2023/PMA**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE**

**CONTRATADA: FRANÇA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA  
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E  
ASSESSORIA JURÍDICA AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DO  
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PE.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023/PMA**

**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023**

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (11/04/2023), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.043.981/0001-70, estabelecido à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 -SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, e, de outro, **FRANÇA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ sob o 26.469.032/0001-24, estabelecida à Rua Guimarães Peixoto, 75, Sala 2206 / 2207 / Empresarial One Way, Casa Amarela, Recife - PE, CEP: 52.051-200, neste ato representada por sua sócia a Sra. **BRUNA PAULA MADEIRA DA SILVA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PE sob nº 40.063 - D, inscrita no CPF sob o nº 090.750.814-64, aqui denominado **CONTRATADO**, celebram entre si o presente contrato, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de assessoria jurídica especializada para execução de serviço de consultoria e assessoria jurídica ao Departamento de Tributos do Município de Alagoinha - PE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Execução Dos Serviços**

A Ordem de Serviço será formulada por escrito, pelo setor responsável do Órgão solicitante.

**Subcláusula Primeira:** Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALAGOINHA**  
*Mais trabalho, novas conquistas!*

**Subcláusula Segunda:** A execução do objeto ora contratado deverá ser efetuada com estrita observância do estabelecido no texto da Inexigibilidade e seus respectivos anexos, obedecendo-se às exigências contidas em suas especificações, bem como estar de acordo com a legislação pertinente ao objeto ora contratado.

**Subcláusula Terceira:** O(s) servidor(es) ou comissão designada pela autoridade competente para a FISCALIZAÇÃO da execução do objeto, deverá(ão) acompanhar e verificar a execução do objeto e contratado.

**Subcláusula Quarta:** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da elaboração do mesmo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor e do Pagamento**

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO pela execução total dos serviços o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais correspondentes a R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a ser pago mensalmente em depósito na conta corrente do contratante.

### **CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS  
FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO  
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 402 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AÇÃO: 2.11 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DESPESA: 567 – 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 - RECURSO PRÓPRIO  
DESPESA LDO: 1367  
DESPESA PPA: 412

### **CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência Contratual**



O prazo para a prestação dos serviços objeto desta licitação será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Dos Direitos**

É direito assegurado a cada uma das partes a exigência perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento. No referente ao estipulado no Parágrafo Única da Clausula Segunda, o descumprimento da obrigação da CONTRATANTE isentará o CONTRATADO de qualquer responsabilidade por eventuais sanções impostas a CONTRATANTE ou seu Administrador.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão**

O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem em inexecução total ou parcial do presente contrato, ensejar-lhe-á conforme o caso a rescisão administrativa, amigável ou judicial, observada as situações típicas, as condutas, as consequências e os direitos assegurados, tudo em conformidade com o preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94, sendo aplicada uma multa no valor estipulado na clausula segunda a parte insolvente.

#### **CLAUSULA OITAVA – Do Acompanhamento (art.67 – Lei 8.666/93)**

O Secretário Municipal de Finanças da CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência desses representantes deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA NONA – Da Legislação**

Fundamenta-se a presente contratação no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, incisos, III e V ambos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoíinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ALAGOINHA**  
*Mais trabalho, novas conquistas!*

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoíinha - PE, 11 de Abril de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**  
**UILAS LEAL DA SILVA**  
**CONTRATANTE**

**FRANÇA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**BRUNA PAULA MADEIRA DA SILVA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_